LEI Nº 5107, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

Estabelece a desafetação do bem público de uso comum que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica estabelecida a desafetação do bem público de uso comum, assim entendido como sendo a parte da rua 05, entre a Rua dos Universitários e a Rua Abel da Cunha de Faria, no bairro Del Rey, com área total de 936,36m2, conforme memorial descritivo e croqui, os quais fazem parte integrante desta Lei, com as seguintes descrições:

"Inicia-se na confrontação da Rua dos Universitários com o Lote 05, da quadra '4', segue confrontando com o Lote 05, da quadra '4', medindo 30,00m, segue confrontando com Lote 6, da quadra '4', medindo 12,00m, segue confrontando com o Lote '7' da quadra '4', medindo 12,00m, segue confrontando com o Lote 8, da quadra '4', medindo 24,03m, volve a direita confrontando com a mesma Rua '5', medindo 12,00m, volve a direita confrontando com lote '12', da quadra '3', medindo 24,03m, segue confrontando com o Lote 13, da quadra '3', medindo 12,00m, segue confrontando com o Lote 14, da quadra '3', medindo 12,00m, segue confrontando com o Lote 1, da quadra '3', medindo 30,00m e volve a direita com a Rua dos Universitários, medindo 12,00m, até encontrar o ponto inicial com o Lote 5, da quadra '4', perfazendo, assim, uma área de 936,36m2."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 31 de março de 2016.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ÉMERSON DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete